

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
 PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01- CENTRO – CGC. 82.892.373/0001-89  
 FONE: (048) 262-0141 FAX: (048) 262-0333  
 88.190-000 – GOVERNADOR CELSO RAMO - SC

LEI N. 651/99

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 1999, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.**

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura de Governador Celso Ramos, exercício de 1999, no valor de R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**05.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**

**13 – SAÚDE E SANEAMENTO**

**13.77 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

**13.77.455 - Defesa Contra a Erosão**

**13.77.455.1.028 – RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS**

4130.00 – Investimentos em Regime de Programação Especial R\$ 41.836,52

**06.01 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**10 – HABITAÇÃO E URBANISMO**

**10.57 – HABITAÇÃO**

**10.57.316 – Habitações Urbanas**

**10.57.316.1.029 – RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES**

4130.00 – Investimentos em Regime de Programação Especial R\$ 1.998,00

**16 – TRANSPORTE**

**16.88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

**16.88.534 – Estradas Vicinais**

**16.88.534.1.030 – RECUPERAÇÃO E DRENAGENS**

4130.00 – Investimentos em Regime de Programação Especial R\$ 10.216,50

**16 – TRANSPORTE**

**16.91 – TRANSPORTE URBANO**

**16.91.575 – Vias Urbanas**

**16.91.575.1.031 – DRENAGEM E REGULARIZAÇÃO**

4130.00 – Investimentos em Regime de Programação Especial R\$ 4.643,00

07.01- SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42 – ENSINO FUNDAMENTAL

08.42.188 – Ensino Regular

08.42.188.11.032 – CONST E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

4130.00 – Investimentos em Regime de Programação Especial R\$ 4.755,98


Parágrafo Único – O Crédito Adicional Especial de que trata o “caput” deste artigo é destinado exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes do Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto Nº164/98 de 14/09/98, e de acordo com o Plano de Trabalho, em Anexo.

Art.2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos:

- CONVÊNIO SEDEC/SEPRE/CPR/PR	R\$ 60.000,00
- 99.99.999.2.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 3.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 24 de Maio 1999.

  
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES  
Prefeito Municipal